

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

### TERMO ADITIVO Nº XX AO CONVÊNIO Nº XX/XXXX

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Vicosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023. denominada UNIVERSIDADE: do outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CONTRATANTE, e na qualidade de INTERVENIENTE e de outro lado, a de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de submetendo-se no que couber à Lei 14.133/21 e da Lei 8.958/94, resolvem aditar o Convênio nº xx/xxxx, firmado em xxx de xxxx de xxxxx, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Convênio/Contrato nº xx/xxxx e a prorrogação do prazo de execução do Convênio/contrato, mediante a alteração da Cláusula xxxxx, subcláusula xxxxx, respectivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), que será custeado integralmente pela CONTRATANTE, a ser pago mediante cobrança bancária acompanhada de Nota Fiscal de Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado de (dia) de (mês) de (ano), com término final em (dia) de (mês) de (ano).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por esse instrumento.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O presente Termo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viçosa, de de xxxx

Demetrius David da Silva

Reitor da UFV

XXXXXXXXXXXX

Parceiro Externo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

XXXXXXX

## **INTERVENIENTE**

1		
Nome:		
2	 	 
Nome:		